



DECISÃO NORMATIVA (DN) Nº 00014/10

PROCESSO Nº : 21919/10
ASSUNTO : CONTROLE DE AMOSTRA
PERÍODO : SETEMBRO DE 2010

Homologa o resultado dos trabalhos realizados pela Auditoria de Licitações e Contratos, referente à análise de processos por meio de amostragem, nos termos da Instrução Normativa nº 004/10, considerando o estoque de processos existentes naquela especializada de 01/09/10 a 31/09/10.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que dentre os critérios estabelecidos por este Tribunal de Contas referente à análise de processos por meio de amostragem, foi também definido no art. 2º da Instrução Normativa nº 004/10, o procedimento a ser adotado pela Auditoria de Licitações e Contratos e Auditoria de Engenharia, no que tange ao sorteio e escolha dos processos a serem analisados;

Considerando que a Superintendência de Informática procedeu levantamento dos processos que ingressaram na ALC no mês de outubro de 2010, conforme listagem de fls. 02 a 11 destes autos, dispostos em ordem alfabética dos municípios, com os respectivos processos em ordem numérica crescente (número/ano), atribuindo-se ao conteúdo dessa lista uma numeração seqüencial de 1 a 298;

Considerando que a Auditoria de Licitações e Contratos promoveu o sorteio dos processos em conformidade com o que fora estatuído na Instrução Normativa nº 004/10, demonstrando a forma e o resultado obtido, mediante o Certificado de Auditoria nº 1860/10 e anexos de fls. 16 a 25 destes autos;

Considerando que, por força do art. 2º, inciso V da Instrução Normativa nº 004/10, o Ministério Público de Contas procedeu o exame do feito, sugerindo a inclusão dos Processos nº 19013/10, nº 19414/10, nº 18742/10, nº 18730/10, e nº 17678/10 na relação final de autos a serem apreciados por esta Corte de Contas, em razão do objeto e do elevado valor contratual de cada um;

Considerando que o Processo nº 17678/10 sugerido para inclusão pelo Ministério Público de Contas faz parte da Amostragem do mês de Agosto, inclusive como análise obrigatória pelo sorteio;

Considerando que foram cumpridas todas as determinações constantes na Instrução Normativa nº 004/10, obtendo-se o seguinte resultado:

PROCEDIMENTOS		QUANTIDADE
LEVANTAMENTO	INGRESSOS EM AGOSTO DE 2010	298

ROSSANA

DECISÃO NORMATIVA (DN) Nº

AMOSTRA	SORTEADOS	75
	NÃO SORTEADOS-RELEVÂNCIA E MATERIALIDADE - ALC	11
	NÃO SORTEADOS - incluídos pelo MPC e Conselheiros	006
	NÃO SORTEADOS - análise obrigatória - atuação intempestiva	91
	NÃO SORTEADOS - devolução aos municípios	115

RESOLVE,

HOMOLOGAR a base de análise amostral ora proposta, relativa aos processos que ingressaram na Auditoria de Licitações e Contratos no mês de setembro de 2010, bem como a relação de processos constantes dos quadros abaixo:

<p>PROCESSOS ANALISADOS - SORTEIO AMOSTRAGEM (75)</p>	<p>16669/06; 14701/09; 18845/10; 18848/10; 18851/10; 19409/10; 19413/10; 18981/10; 17915/10; 19097/10; 18408/10; 18409/10; 18410/10; 18744/10; 18825/10; 19318/10; 19101/10; 18031/10; 18244/10; 17885/10; 18073/10; 19251/10; 18233/10; 18287/10; 19399/10; 18816/10; 18983/10; 19037/10; 19326/10; 18281/10; 19130/10; 18041/10; 18042/10; 18147/10; 18396/10; 18480/10; 18617/10; 18853/10; 19231/10; 19311/10; 18974/10; 18367/10; 18018/10; 18019/10; 18788/10; 18791/10; 18381/10; 18382/10; 18892/10; 17889/10; 18995/10; 17835/10; 18326/10; 18190/10; 19381/10; 19354/10; 19074/10; 19289/10; 19373/10; 17886/10; 17841/10; 17844/10; 17854/10; 19429/10; 19430/10; 19212/10; 19306/10; 19149/10; 19210/10; 19328/10; 19332/10; 17948/10; 18458/10; 19302/10; 18225/10.</p>
<p>PROCESSOS ANALISADOS ALÉM DA AMOSTRAGEM (11)</p>	<p>13863/06; 01884/10; 07745/10; 18344/10; 17839/10; 17863/10; 17864/10; 17868/10; 05720/10; 19421/10; 17947/10.</p>

ROSSANA

DECISÃO NORMATIVA (DN) Nº

<p>PROCESSOS DEVOLVIDOS AOS MUNICÍPIOS (115)</p>	<p>18252/09; 19334/10; 17837/10; 19406/10; 19408/10; 19410/10; 19414/10; 17928/10; 17907/10; 17920/10; 18756/10; 18760/10; 18027/10; 18028/10; 18029/10; 18405/10; 18722/10; 18723/10; 18742/10; 18743/10; 18201/10; 19125/10; 18824/10; 18126/10; 19320/10; 19134/10; 01314/10; 17883/10; 17884/10; 19294/10; 19293/10; 17880/10; 18074/10; 18990/10; 18965/10; 18232/10; 18055/10; 18637/10; 19135/10; 19140/10; 19141/10; 19136/10; 19398/10; 19419/10; 17944/10; 18663/10; 19049/10; 19301/10; 18534/10; 19014/10; 19015/10; 19391/10; 17892/10; 18149/10; 18150/10; 18151/10; 18296/10; 18362/10; 18482/10; 18613/10; 19312/10; 18269/10; 19147/10; 19142/10; 19146/10; 19145/10; 19123/10; 18670/10; 18671/10; 19379/10; 18976/10; 19220/10; 19223/10; 17927/10; 18958/10; 18730/10; 18891/10; 19290/10; 19291/10; 19292/10; 19368/10; 18272/10; 18273/10; 17843/10; 19324/10; 19325/10; 18079/10; 18597/10; 18598/10; 19383/10; 10119/10; 19356/10; 19076/10; 19405/10; 17878/10; 17877/10; 17879/10; 19287/10; 17845/10; 17856/10; 19428/10; 19432/10; 19433/10; 19439/10; 19441/10; 17846/10; 17850/10; 17858/10; 19422/10; 19435/10; 19238/10; 19229/10; 19378/10; 18159/10; 18160/10; 18162/10; 18320/10; 18586/10; 19331/10.</p>
<p>PROCESSOS COM AUTUAÇÃO INTEMPESTIVA - MULTA (91)</p>	<p>18112/09; 18250/09; 18846/10; 18849/10; 18852/10; 18854/10; 18986/10; 19407/10; 18057/10; 17922/10; 18353/10; 18610/10; 18698/10; 18406/10; 18407/10; 18411/10; 18412/10; 18745/10; 18200/10; 18071/10; 18072/10; 18991/10; 19255/10; 19249/10; 18735/10; 18104/10; 06210/10; 18821/10; 17688/10; 19417/10; 18037/10; 18044/10; 19131/10; 19077/10; 19066/10; 19300/10; 18628/10; 18629/10; 19012/10; 19013/10; 18146/10; 18293/10; 18294/10; 18474/10; 18475/10; 18481/10; 18612/10; 18614/10; 18774/10; 18775/10; 19276/10; 19277/10; 19019/10; 18229/10; 18928/10; 18729/10; 18792/10; 18790/10; 18274/10; 18576/10; 18599/10; 18996/10; 17978/10; 18340/10; 18342/10; 18347/10; 19279/10; 05792/10; 18075/10; 19288/10; 19018/10; 17848/10; 17851/10; 19426/10; 19434/10; 19437/10; 17852/10; 19427/10; 19431/10; 19436/10; 19209/10; 19211/10; 18161/10; 06664/10; 06666/10; 18779/10; 19412/10; 19333/10; 18012/10; 18022/10; 18678/10.</p>

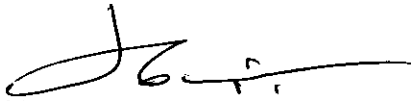
ROSSANA

DECISÃO NORMATIVA (DN) Nº

PROCESSOS INCLUIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E CONSELHEIROS (06)	19013/10; 19414/10; 18742/10; 18730/10; 18152/10; 18479/10.
--	---

Incumbe à Superintendência de Secretaria retornar os presentes autos à ALC para acompanhamento e subsequente arquivamento.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos **09 DEZ 2010**


Presidente: Cons. Walter José Rodrigues

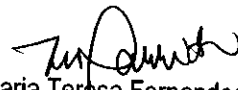

Relator: Cons. Paulo Rodrigues de Freitas

Participantes da Votação:

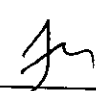

1. Cons. Josivan de Oliveira

3. Cons. Virmondos Cruvinel

5. Cons. Sebastião Monteiro


2. Consª. Maria Teresa Fernandes Garrido


4. Cons. Paulo Ortegá

Fui presente:  , Ministério Público de Contas.